



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020-SEMUS DE 24
DE JULHO DE 2020 - **RETIFICADO**

O Município de Açailândia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de 36 empregos públicos no âmbito da SEMUS, de acordo com o presente Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/93, Lei Federal nº 173 de 20 de maio de 2020, Lei Municipal 438/2015, Lei Municipal 545 de 30 de maio de 2019, Sistema Único de Saúde e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de vagas para atuação exclusivamente nos órgãos e setores da SEMUS, incluídos os setores de linha de frente no combate ao novo Coronavírus (2019-nCoV).

1.2 A execução do seletivo ficará a cargo de comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde e este será composto das seguintes etapas: (1) inscrição, (2) classificação e (3) convocação.

1.3 As contratações de que trata este certame serão para provimento de empregos públicos temporários nas funções de Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório.

1.4. A contratação dos classificados dar-se-á em caráter temporário, objetivando atender as necessidades de substituição de outros profissionais saúde afastados em razão da pandemia do novo Coronavírus, no âmbito exclusivo da SEMUS, e será regida estritamente por este Edital.

1.5 Em caso de necessidade de novas contratações poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 30 e 31 de julho de 2020, a partir das 08:00 até as 16:00, na Escola Municipal Jurgleide Alves Sampaio, s/n, GETAT, Açailândia, Estado do Maranhão;

2.2 Será aceita apenas **uma inscrição** por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente;

2.3 A inscrição do candidato independe do recolhimento de taxas;

2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos;

2.5 Os candidatos deverão possuir, além de outros requisitos específicos exigidos neste Edital:

- a) Noções fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Experiência profissional na área, conforme a função;
- c) Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital;
- d) Sensibilidade para as questões sociais no âmbito da saúde;
- e) Saúde como direito social;
- f) Saúde como dever do Estado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; e,

f) Conhecimento da realidade do Município.

2.6 São requisitos para a inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

d) conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.6.1 No ato da inscrição, o candidato devendo fazer juntada de **cópia legível** dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia do comprovante de escolaridade, conforme os pré-requisitos exigidos para a função pleiteada (Anexo II);

d) Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá apresentar declaração de conclusão de curso, a qual deverá estar acompanhada do histórico e ter, no máximo, 12 (doze) meses de sua emissão;

f) Comprovação de experiência profissional, conforme item 3.6 do Edital;

g) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;

h) Documento original da procuração com firma reconhecida, se candidato estiver representado por procurador;

i) Documento original da Declaração de Acumulação, ou não, de cargos, emprego ou função pública (Anexo VI);

j) Documento original da Declaração de que não pertence a grupo de risco ou comorbidades, (Anexo V);

2.6.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu;

2.6.3 O candidato que **não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida**, não cabendo recurso desta decisão;

2.6.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato**, podendo estes responder civil, criminal e administrativamente por estas.

2.7 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99;

2.7.1 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior, deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício da função;

2.7.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

2.7.3 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7.4 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, uma vez classificado, além de ter o seu nome veiculado na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação;

2.7.5 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, observado a ordem geral de classificação, serão preenchidas por candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência;

2.8 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo comprobatório, no qual identificará os documentos entregues;

2.9 A inscrição poderá ser feita por procuração, sendo que o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu mandatário;

2.10 A responsabilidade dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.11 Caso o candidato declare NÃO pertencer ao grupo de risco (ANEXO V) e, após a contratação for constatado a inveracidade da declaração, o contrato será AUTOMATICAMENTE cancelado, podendo o candidato sofrer outras sanções cíveis e/ou penais, conforme a legislação em vigor.

2.12 Em cumprimento as normas sanitárias vigentes, NÃO SERÁ PERMITIDA a entrada, nos ambientes de cadastramento, de participantes que estejam sem máscaras e é OBRIGATÓRIO o distanciamento mínimo de dois metros entre cada participante durante todo o tempo em que estiver dentro das dependências do local de inscrição.

3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, com as regras e critérios de pontuação definidas no Anexo III;

3.2 Não serão atribuídos pontos ao grau de escolaridade e cursos exigidos como requisito mínimo para a função almejada, bem como aos cursos não concluídos;

3.3 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área;

3.4 Para efeito de pontuação, somente serão considerados diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso superior, os que foram emitidos por instituições devidamente credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC;

3.5 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício com data de início e fim do período trabalhado, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos, órgão competente ou contracheque, sendo aceito, neste caso, o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

b) Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) ou declaração emitida em papel timbrado, com CNPJ, endereço e assinatura legível do responsável pela empresa, onde conste a data do início e término do contrato, afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

3.6 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

3.7 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço a partir de 06 (seis) meses trabalhados, ocasião em que o período será computado como um ano completo, até o limite de 04 (quatro) anos. Os períodos inferiores a 06 (seis) meses **NÃO** serão computados para nenhum efeito de classificação;

3.8 Somente serão pontuadas declarações emitidas como serviços voluntários, emitidas em papel timbrado, com CNPJ, endereço, carimbo e assinatura legível do superior hierárquico da Instituição para a qual o candidato prestou seus serviços. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado;

3.9 Os cursos de qualificação profissional deverão ter carga horária mínima de 40 horas para efeitos de pontuação.

3.10 A Classificação se dará em ordem decrescente do resultado da pontuação de cada candidato, sendo adotada a nomenclatura **CLASSIFICADO**, para os candidatos posicionados até o número de vagas disponíveis para cada função e, **EXCEDENTE** para os que estiverem nas posições inferiores a este número;

3.11 A publicação do Resultado Preliminar com a classificação geral dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açaílandia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>) até o dia 03 de agosto de 2020.

4. DO DESEMPATE

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na função para a qual está concorrendo;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na função para a qual está concorrendo;
- d) O candidato que apresentar maior nível de escolaridade, e;
- d) Persistindo o empate, considerar-se-á aprovado o candidato que for mais idoso.

5. DO RECURSO

5.1 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado por escrito, pelo candidato (Anexo VI), à Comissão Recursal do Processo Seletivo no **dia 04 de agosto de 2020** no horário de 08h as 14h, na Escola Municipal Jurgleide Alves Sampaio, Rua Goiás, s/n, GETAT, neste município;

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite o Edital, serão indeferidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, no dia 05 de agosto de 2020;

5.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via fac-símile (fax) ou via correio eletrônico;

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Açailândia até o dia 11 de agosto de 2020.

6.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMUS, que de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMUS e o profissional contratado;

7.2 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP/NIT;

Cópia do título de eleitor;

Cópia da CPTS;

Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais; (Anexo IV);

Declaração de Não Pertencimento ao Grupo de Risco COVID-19 (Anexo V);

Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>);

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);

Comprovante de Residência atualizado.

7.3 O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4 O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e, posteriormente, a cada 03 (três) meses;

7.5 Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratado na forma deste Edital, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Açailândia, respeitada a legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado no prazo de vigência do Processo Seletivo.

9. DA INTERRUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A interrupção do contrato de prestação serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.
- e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida para o cargo, não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes a função que ocupar;
- f) Em caso de retorno do servidor afastado, desde que não haja necessidade de nova substituição

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial do resultado final, após a fase recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital;

11.2 O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através da SEMUS;

11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital ou em seus anexos;

11.4 Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade;

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia – MA, 24 de julho de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 014/2020 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

| PERÍODO | EVENTO |
|------------------------------|-------------------------------|
| 24 de julho de 2020 | Publicação do Edital |
| 30 e 31 de julho | Período de Inscrição |
| 01 e 02 de agosto de 2020 | Análise de Títulos |
| Até dia 03 de agosto de 2020 | Resultado Preliminar |
| 04 de agosto de 2020 | Interposição de recurso |
| 05 de agosto de 2020 | Análise dos recursos |
| Até dia 11 de agosto de 2020 | Publicação do Resultado Final |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**CARGOS, NÚMERO DE VAGAS REQUISITO BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES,
VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO**

| CARGO | VAGAS | |
|--------------------|--------------------|------|
| | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD* |
| Téc. em Enfermagem | 33 | 2 |
| Té. em Laboratório | 01 | - |

(*) PCD – Pessoa Com Deficiência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUANTIDADE TOTAL DE VAGA: 35 (trinta e cinco)

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe correspondente.

JORNADA MENSAL DE TRABALHO: 15 plantões de 12h cada.

VENCIMENTOS: R\$ 1279,00

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos. Preparar paciente, material e ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessas situações. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de segurança e sofrimento e obter a sua colaboração. Prestar cuidado post-mortem como enfaixamento e temponamentos utilizando algodão, gazes e outros materiais, para evitar eliminação de secreções. Proceder à elaboração, execução e avaliação do plano de assistência a pacientes geriátricos, observando-os, sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrência verificada em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem das unidades ou relatório geral, para documentar e evolução das doenças e possibilitar o controle da saúde. (De acordo com a Lei Municipal nº 375, de 19 de dezembro de 2011)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

QUANTIDADE DE VAGA: 01(uma)

REQUISITO BÁSICO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe correspondente.

JORNADA MENSAL DE TRABALHO: 15 plantões de 12h cada.

VENCIMENTOS: R\$ 1279,00

ATRIBUIÇÕES: Efetuar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para proceder a testes, exames e amostras de laboratórios. Executar exames e outros trabalhos que não exijam interpretação técnica dos resultados. Auxiliar nas análise de urina, escarro, sangue, secreções e outras, seguindo orientação superior utilizando aparelhagem e reagentes adequados; registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames. Zelar pela assepsia, conversão e recolhimento do material utilizado, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos. (De acordo com a Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL MÉDIO

| TITULOS | PONTOS | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------|--------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 15 | 1 | 15 |
| Pós-graduação | 10 | 1 | 10 |
| Graduação | 5 | 1 | 5 |
| Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos) | 10 | 4 | 40 |
| Cursos na área da saúde 40h. | 5 | 6 | 30 |
| TOTAL DE PONTOS | | 100 | |



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

[] **NÃO** acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] **ACUMULO** licitamente (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 001/93), o cargo/emprego/função pública de: _____

_____. Na(s)
instituição(ões) _____

(Nome da instituição)

No regime de trabalho de [] _____ horas semanais.
[] dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Açailândia, _____ de julho de 2020.

Assinatura legível do(a) candidato(a)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCIMENTO AO GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de
_____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco
da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Doenças cardíacas crônicas;
- b) Doença cardíaca congênita;
- c) Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- d) Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- e) Doenças respiratórias crônicas;
- f) DPOC e Asma controlados;
- g) Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- h) Fibrose cística com infecções recorrentes;
- i) Doenças renais crônicas:
 Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 Pacientes em diálise.
- j) Imunossupressor:
 Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de
 quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- k) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- l) Diabetes;
- m) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Açailândia, _____ de julho de 2020.

Assinatura legível do(a) candidato(a)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Recurso do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020 – SEMUS.

| | |
|--|----|
| Nome do Candidato: | |
| CPF | RG |
| Função Pleiteada: | |
| Polo: | |
| Solicitação: () Revisão dos Títulos Apresentados; () Revisão da Pontuação; () Outros _____ | |
| Justificativa (usar o verso se for o caso): | |

Açailândia, _____ de agosto de 2020

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001, de 24/07/2020
PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DO PROTOCOLO: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____